

**VIII LEGISLATURA** 

1.^ SESSÃO LEGISLATIVA (1999-2000)

# REUNIÃO PLENÁRIA DE 28 DE JANEIRO DE 2000

Presidente: Ex.mo Sr. João António Gonçalves do Amaral

Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Artur Rodrigues Pereira dos Penedos José de Almeida Cesário António João Rodeia Machado

## SUMÁRIO

O Sr Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 35 minutos

Foi apreciado o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gesião territorial [apreciação parlamentar nº 6/VIII (CDS--PP)], tendo usado da palavra, a diverso título, além do Sr Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (Manuel Silva Pereira), os Srs Deputados José Daniel Campelo (CDS-PP), Maria do Céu Ramos (PSD), Joaquim Matias (PCP) e Agostinho Gonçalves (PS)

O Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro, que revê as taxas contributivas do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem das actividades agrícolas e equiparadas desenvolvidas na Região Autónoma da Madeira [apreciação parlamentar nº 7/VIII (PSD)] foi também apreciado Usaram da palavra, a diverso título, além do Sr Se-

cretário de Estado da Segurança Social (José Vieira da Silva), os Srs. Deputados Hugo Velosa (PSD), Barbosa de Oliveira (PS) e Lino de Carvalho (PCP)

Foi aprovado um parecer da Comissão de Ética relativo à substituição de um Deputado do PS e de um Deputado do PCP Foi ainda apreciado o Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de

Foi ainda apreciado o Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista [apreciação parlamentar nº 8/VIII (PSD)] Intervieram, a diverso título, além do Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa (Alexandre Rosa), os Srs Deputados Joaquim Costa (PSD), José Egipto (PS) e Honório Novo (PCP)

O Sr Presidente encerrou a sessão eram 12 horas e 35 minutos

O Sr Presidente (João Amaral) — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão

Eram 10 horas e 35 minutos

Estavam presentes os seguintes Srs Deputados

Partido Socialista (PS)

Agostinho Moreira Gonçalves Alberto Bernardes Costa

Alexandre António Alves Chaves

Ana Catarina Veiga Santos Mendonça Mendes

António Alves Marques Júnior António Alves Martinho António Bento da Silva Galamba António de Almeida Santos António Fernandes da Silva Braga António Fernando Marques Ribeiro Reis António Fernando Menezes Rodrigues

António Jorge Freire de Brito Calvete António José Gavino Paixão António Manuel Dias Baptista António Manuel do Carmo Saleiro

Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho

Artur Rodrigues Pereira dos Penedos Bruno Renato Sutil Moreira de Almeida

Carlos Alberto

Carlos Alberto Dias dos Santos Carlos José Gonçalves Vieira de Matos

Casimiro Francisco Ramos Eduarda Maria Castro de Sousa Eduardo Ribeiro Pereira

Fernando Manuel de Jesus Fernando Pereira Serrasqueiro Filipe Mesquita Vital

Francisco José Pereira de Assis Miranda Francisco Xavier Pablo da Silva Torres

Helena Maria Mesquita Ribeiro

Isabel Maria Batalha Vigia Polaco d'Almeida

Gonçalo Matos Correia de Almeida Velho

Isabel Maria dos Santos Barata João Alberto Martins Sobral João Cardona Gomes Cravinho

João Carlos da Costa Ferreira da Silva João Francisco Gomes Benavente

João Macedo Lourenço

João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira

João Rui Gaspar de Almeida

Joaquim Sebastião Sarmento da Fonseca Almeida

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira
Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro
José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro
José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão
Losé Aprélio de Silva Parsas Maura

José Aurélio da Silva Barros Moura José Carlos Correia Mota de Andrade

José Carlos da Cruz Lavrador

José Carlos Lourenço Tavares Pereira José Carlos Pinto Basto Mota Torres

José da Conceição Saraiva José de Matos Leitão

José Ernesto Figueira dos Reis José Manuel de Medeiros Ferreira

José Manuel Pires Epifânio José Manuel Rosa do Egipto José Manuel Santos de Magalhães

José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros

José Rodrigues Pereira dos Penedos Jovita de Fátima Romano Ladeira Júlio Francisco Miranda Calha Laurentino José Monteiro Castro Dias Luis Afonso Cerqueira Natividade Candal

Luis Pedro de Carvalho Martins

Luísa Pinheiro Portugal

Luiz Manuel Fagundes Duarte

Mafalda Cristina Mata de Oliveira Troncho

Manuel Alberto Barbosa de Oliveira

Manuel António dos Santos

Manuel Francisco dos Santos Valente Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro

Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso

Maria Amélia do Carmo Mota Santos Maria Celeste Lopes da Silva Correia Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira Maria do Carmo Pires Almeida Borges Maria do Céu da Cruz Vidal Lourenço

Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro Maria Fernanda dos Santos Martins Catarino Costa

Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta

Maria Isabel da Silva Pires de Lima Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino Maria José Vidal do Rosário Campos Maria Luísa Silva Vasconcelos

Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra

Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque

Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura

Nelson Madeira Baltazar

Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte Paulo Alexandre de Carvalho Pisco Renato Luís de Araújo Forte Sampaio

Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz

Rosalına Maria Barbosa Martins Rui do Nascimento Rabaça Vieira Rui Manuel Leal Marqueiro Vitor Manuel Alves Peixoto Vitor Manuel Caio Roque

Zelında Margarıda Carmo Marouço Oliveira Semedo

#### Partido Social Democrata (PSD)

Adão José Fonseca Silva Álvaro dos Santos Amaro

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto

Ana Maria Martins Narciso

Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso António da Silva Pinto de Nazaré Pereira

António de Carvalho Martins António d'Orey Capucho António Manuel da Cruz Silva António Manuel Santana Abelha António Paulo Martins Pereira Coelho

Armando Manuel Dinis Vieira
Arménio dos Santos
Artur Ryder Torres Pereira
Bruno Jorge Viegas Vitorino
Carlos José das Neves Martins
Carlos Manuel de Sousa Encarnação
Carlos Manuel Marta Gonçalves

David Jorge Mascarenhas dos Santos Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares Eugénio Fernando Sá Cerqueira Marinho Feliciano José Barreiras Duarte Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara Fernando Manuel Lopes Penha Pereira Fernando Santos Pereira Henrique José Monteiro Chaves Henrique José Praia da Rocha de Freitas Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves Hugo José Teixeira Velosa João Bosco Soares Mota Amaral João Eduardo Guimarães Moura de Sá João José da Silva Maçãs Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte Joaquim Virgílio Leite Almeida da Costa José António de Sousa e Silva José David Gomes Justino José de Almeida Cesário José Luís Campos Vieira de Castro José Luís Fazenda Arnaut Duarte José Manuel de Matos Correia Lucilia Maria Samoreno Ferra Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho Luís Manuel Machado Rodrigues Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes Luís Pedro Machado Sampaio de Sousa Pimentel Manuel Alves de Oliveira Manuel Castro de Almeida Manuel Filipe Correia de Jesus Manuel Joaquim Barata Frexes Manuel Maria Moreira Maria do Céu Baptista Ramos Maria Manuela Dias Ferreira Leite Maria Natália Guterres Viegas C da Conceição Antunes Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro Maria Teresa Pinto Basto Gouveia Mário da Silva Coutinho Albuquerque Mário Patinha Antão Melchior Ribeiro Pereira Moreira Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas Rui Fernando da Silva Rio Rui Manuel Lobo Gomes da Silva

### Partido Comunista Português (PCP)

Agostinho Nuno de Azevedo Ferreira Lopes
António Filipe Gaião Rodrigues
António João Rodeia Machado
João António Gonçalves do Amaral
Joaquim Manuel da Fonseca Matias
José Honónio Faria Gonçalves Novo
Lino António Marques de Carvalho
Maria de Fátima Caeiro Queimado Amaral
Maria Luísa Raimundo Mesquita
Maria Natália Gomes Filipe
Maria Odete dos Santos
Vicente José Rosado Merendas

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP)

Alvaro António Magalhães Ferrão de Castello Branco Antonio Herculano Gonçalves

António José Carlos Pinho
Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca
João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo
João Nuno Lacerda Teixeira de Melo
José Daniel Rosas Campelo da Rocha
Luís Pedro Mota Soares
Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiró
Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona
Narana Sinai Coissoró
Paulo Sacadura Cabral Portas
Raúl Miguel de Oliveira Rosado Fernandes
Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan
Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)

Fernando Carlos Almeida Pésinho

Bloco de Esquerda (BE)

Francisco Anacleto Louçã Luís Emídio Lopes Mateus Fazenda

O Sr. Presidente (João Amaral) — Srs. Deputados, vamos dar início à apreciação do Decreto-Lei n° 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial [apreciação parlamentar n.º 6/VIII (CDS-PP)].

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado José Daniel Campelo

O Sr José Daniel Campelo (CDS-PP) — Sr Presidente, Srs Deputados, Srs Membros do Governo Sendo esta a primeira vez que intervenho nesta Câmara, gostaria de apresentar a V Ex a e a todos os Srs Deputados os meus cumprimentos

Este Decreto-Lei que o Governo aprovou suscita à minha bancada muitas dúvidas quanto à possibilidade prática da sua aplicação. Louvamos o teor geral do documento, que consideramos ser positivo, na medida em que introduz algumas medidas de correcção e prevê a possibilidade de reduzir muitas injustiças relativamente à forma de utilização do solo, mas alguns dos seus artigos colocaminos grandes dúvidas quanto à sua aplicabilidade.

Refiro-me especialmente ao Capítulo V, porque todo ele introduz um conceito muito vago e muito subjectivo, que é, na sua essência, susceptível de criar grandes dificuldades aos cidadãos e em particular aos municípios, nomeadamente quanto à forma de gestão desse conceito, que consideramos nobre, mas que é, do ponto de vista da minha bancada e do meu próprio, de uma gestão quase impossível

Gostariamos de chamar a particular atenção do Governo para o conteúdo do artigo 117°, que é absolutamente impossível de praticar E se o Governo insistir na manutenção desta legislação com este artigo, introduz um bloqueio completo nos municípios que queiram, por exemplo, proceder à revisão dos planos directores municipais

A consequência da aprovação deste artigo é, de duas, uma ou se assume que há um bloqueio, durante cinco meses, do licenciamento no município ou, em alternativa, vai impedir os municípios de, por exemplo, por sua livre vontade, quererem fazer a revisão dos planos directores municipais, ou, então, querendo fazê-la, vão procurar fazer uma revisão que não altere as tais regras urbanísticas estabelecidas previamente nos planos para que o concelho, por exemplo, não fique bloqueado

Penso que a construção é um processo dinâmico de desenvolvimento de todos os concelhos, por isso julgo que terá havido uma desatenção quanto à aplicação deste artigo

Neste sentido, propomos, muito concretamente, que ele seja eliminado ou, então, que seja substituído por uma fórmula que permita salvaguardar o objectivo que tem em vista e que nós percebemos, porque pensamos que por esta forma, tal qual está consagrada no texto, bloqueia por completo as autarquias. Alias, é eco já dessa situação o facto de vários presidentes de câmara se terem manifestado em várias instâncias absolutamente contra este artigo.

Assim, recomendamos e pedimos que seja alterado este Decreto-Lei, nomeadamente o seu Capítulo V, que deveria precisar, para que não fique um critério excessivamente subjectivo tal qual está, as formas de compensação e que seja eliminado ou substituído o artigo 117°, por ser altamente injusto

Para terminar, gostaria de lembrar ao Governo um aspecto muito importante que este Decreto-Lei não contém Percebemos que o Governo queira tratar a lei da Reserva Ecológica Nacional em separado, mas não percebemos que o Governo tarde tanto a complementar esta situação com uma nova lei, que foi prometida até finais de 1997

Gostaria de chamar aqui a atenção desta Câmara e do Governo de que a não revisão desta lei está a causar ao País e, sobretudo, ao mundo rural um enorme prejuízo, porque é uma situação injusta e absurda

Compreendemos, naturalmente, que cedo se tenha verificado que tanto a primeira lei como os primeiros PDM estavam incompletos, mas foi uma aprendizagem que o País e as autarquias foram fazendo E hoje, com os dados que são conhecidos, com a experiência que foi colhida durante estes anos de início de planeamento, chegamos à conclusão, nós e o Governo, de que esta lei da Reserva Ecológica Nacional é impraticável Ela não é cumprida, porque não é possível, ela está a castigar sobretudo o mundo rural

Gostaria de deixar aqui ao Governo, uma vez mais, essa preocupação, porque não se trata de uma preocupação da bancada do Partido Popular, é uma preocupação do mundo rural e de todo o País,

## Vozes do CDS-PP - Muito bem!

O Orador — e, portanto, ficava muito bem que o Governo se preocupasse em complementar esta legislação com a revisão urgentíssima da lei da Reserva Ecológica Nacional e, porventura, de outras reservas, como é o caso da reserva agrícola Mas, sobretudo, a reserva ecológica é uma urgência

Por 1sso, em nome da minha bancada, peço ao Governo que nos informe o que é que vai fazer relativamente a esta matéria e qual é o prazo que prevê para a sua revisão

Aplausos do CDS-PP

O Sr **Presidente** (João Amaral) — Sr Deputado José Daniel Campelo, obrigado pelos seus cumprimentos, que a Mesa retribui

Para uma intervenção, tem a palavra a Sr <sup>a</sup> Deputada Maria do Céu Ramos

A Sr <sup>a</sup> Maria do Céu Ramos (PSD) — Sr Presidente, Srs Deputados A apreciação parlamentar do Decreto-Lei n <sup>o</sup> 380/99, que estabelece o regime jurídico dos instrumen-

tos de gestão territorial, constitui uma oportunidade para analisar politicamente as soluções escolhidas pelo Governo para concretizar e desenvolver as opções da Assembleia da República, através da aprovação da lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo. Algumas dessas soluções carecem de clarificação e merecem censura política

A lei de bases consagra, entre outros, o princípio da participação, forçando a consciência cívica dos cidadãos, através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial, e o princípio da segurança jurídica, garantindo a estabilidade dos regimes legais e o respeito pelas situações jurídicas validamente constituídas.

Porém, o Decreto-Lei em apreço traduz os direitos de participação e as garantias dos particulares de forma limitada e insuficiente. O essencial da participação dos cidadãos e das associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais parece esgotarse na fase da discussão pública dos instrumentos de gestão territorial, sem conferir verdadeira projecção e eficácia aos direitos de cidadania urbanística consagrados na Constituição e que melhor se promovem através de instâncias preventivas, antes asseguradas no ordenamento jurídico

O mesmo se diga da impossibilidade de exercício do direito de petição para a adopção ou revisão destes instrumentos ou, ainda, da limitação do acesso das organizações não-governamentais ao Observatório, ao qual compete a avaliação dos instrumentos e políticas do ordenamento do território, onde não estão sequer representadas

Esta fluidez das garantias da cidadania urbanística está ainda reflectida na restrição do direito de impugnação directa aos instrumentos vinculativos dos particulares, isto é, os planos municipais e especiais de ordenamento do território, e na total ausência de mecanismos legais de salvaguarda do direito de impugnação a todos os titulares de direitos ou interesses legalmente protegidos

Assim, é forçoso concluir que as soluções encontradas pelo Governo para garantir os direitos dos particulares e assegurar os direitos constitucionais previstos nos artigos 65 ° e 66 ° da Constituição são soluções redutoras meramente reactivas e, por isso, seguramente, ineficazes.

Mas há outra questão de grande relevância e actualidade política que não pode escapar a um olhar mais atento e a este debate parlamentar trata-se do papel e modelo de funcionamento das comissões de coordenação regionais

À luz do Decreto-Lei nº 380/99, as comissões de coordenação regionais desempenham um papel fundamental no que concerne aos instrumentos de gestão territorial. Por um lado, exercem competências sobre os planos regionais do ordenamento do território, cabendo-lhes ainda emitir parecer sobre os planos intermunicipais, quando existam, e emitir parecer sobre os instrumentos municipais; por outro lado, assumem um estatuto-pivot, em ordem a assegurar a concretização do princípio geral de coordenação das intervenções, tanto a nível interno como externo

Ora, as comissões de coordenação regionais foram criadas há mais de 20 anos, como organismos desconcentrados da administração central, e o seu escopro primitivo foi o de garantir as relações entre a administração central e as autarquias locais, cumprindo uma função integradora e de articulação

Ao longo destas duas décadas, as atribuições das CCR foram ganhando novos contornos, alargando o seu âmbito de actuação, aumentando em complexidade e assumindo enorme protagonismo no quadro das políticas de desenvolvimento. Hoje, são poderosas, pesadas e, muitas vezes, paradas, são, sobretudo, estruturas anacrónicas no que respeita à sua democraticidade e lógica representativa; são lugares apetecíveis para muitos, enquanto outros vão sonhando com os novos lugares de comissários regionais, que desejam ardentemente venham a existir!

Os comissários regionais — uma espécie de big boys, senhores todo poderosos de uma administração obesa e lenta — são uma mistificação, que não responde às necessidades efectivas de descentralização do Estado, descentralização essa que, para ser eficaz, tem de reconhecer e reforçar o papel do poder local

É que, em 20 anos, a realidade das autarquias locais também se modificou E se os municípios precisaram inicialmente de um forte apoio e alavanca técnica das comissões de coordenação regionais, eles são hoje o motor impulsionador do desenvolvimento local e regional

Mas a verdade é que subsiste no seio das comissões de coordenação regionais uma relação tutelar e menorizadora dos municípios, que insiste em não lhes reconhecer a maturidade entretanto alcançada e persiste numa representação deficitária, que exige uma intervenção legislativa.

O mesmo se diga do alheamento dos órgãos das CCR face às profundas modificações da sociedade, cujas estruturas empresariais, sindicais e de ensino, entre outras, lograram um dinamismo e um impacto que não podem ser ignorados.

O PSD, fiel ao veredicto popular expresso no referendo de 8 de Novembro de 1998, que rejeitou a instituição em concreto das regiões administrativas, fiel ao seu impulso reformador e depositário da esperança dos que acreditam e querem uma verdadeira descentralização administrativa, apresentou ontem, na Mesa da Assembleia da República, um projecto de lei que visa reformar os órgãos das CCR, reforçando a sua democraticidade e representatividade.

## O Sr. António Capucho (PSD) — Muito bem!

A **Oradora**: — Esta iniciativa contribuirá, seguramente, a par de outras, para melhorar a visão que os cidadãos têm do Estado e para colocar, de facto, o Estado mais próximo e ao serviço dos cidadãos.

Aplausos do PSD.

O Sr. **Presidente** (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Joaquim Matias

O Sr. Joaquim Matias (PCP). — Sr Presidente, Srs Secretários de Estado, Sr e e Srs Deputados. A presente apreciação parlamentar — e talvez por isso o tom da discussão — resulta, certamente, de um equívoco O Decreto-Lei n o 380/99, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, tem o objectivo de regulamentar a lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, regulamentação, aliás, a que o Governo ficou obrigado pela própria lei, a cujos princípios gerais o Decreto-Lei, logicamente, deverá obedecer

Ora, a justificação da apreciação parlamentar não se refere às disposições do Decreto-Lei por contrariarem a lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada por esta Assembleia, mas refere-se — e aqui está o equívoco — a outros princípios programáticos de um partido não relevantes para a matéria em discussão, nem passíveis de se sobreporem às leis da Assembleia da República

## O Sr Lino de Carvalho (PCP) — É evidente!

O Orador — O Decreto-Lei em apreciação, que revoga muita legislação dispersa e por vezes contraditória, reunindo num único díploma o regime jurídico dos instrumentos que regulam a gestão territorial e determinam a utilização e qualificação do solo, é um passo importante para a definição e orientação das linhas programáticas do desenvolvimento sustentável do nosso país, orientado para a promoção da melhoria da qualidade de vida da nossa população, com respeito pela preservação dos recursos naturais e ambientais

Damos, assim, mais um passo para a necessária construção de um código do urbanismo

O diploma corresponde, em traços gerais, à lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, estabelece com relativa clareza a forma de elaboração, discussão e aprovação dos instrumentos de planeamento territorial a nível nacional, regional e local, determinando a coordenação e compatibilização entre eles com respeito pela autonomia do poder local e das suas competências próprias (a ratificação superior dos planos de ordenamento do território é feita, pela sua compatibilização, com os outros instrumentos de planeamento em vigor), define a participação das organizações económicas, sociais e dos particulares na elaboração e discussão dos planos, limita as competências e as responsabilidades da Administração Pública e dos particulares na gestão territorial, estabelecendo um quadro de interacção na própria gestão do território, determina a compensação de beneficios e encargos entre os operadores públicos e privados, estabelece, o que é importante, a nosso ver, a programação do uso do solo e a muitas vezes falada e propalada questão de os planos directores municipais preverem uma população muito superior à do nosso país resultava, exclusivamente, do quadro legal em que eram executados e em que apenas era permitida a admissibilidade de construção e não a sua previsibilidade A introdução desta questão da previsibilidade poderá normalizar o crescimento urbano e, mais, é importante para a necessária transformação e renovação de muitos centros históricos, de muitas cidades antigas e de zonas degradadas

Algumas questões ainda não ficarão completamente clarificadas, designadamente a questão de separar a transformação do uso do solo de estrutura fundiária do direito de propriedade, entendendo esta transformação como uma prerrogativa do sector público, seja a nível central, regional ou local Apenas um passo timido é dado nesse sentido nos condicionalismos a ter em conta na transformação do solo rural e urbano, passo que o Decreto-Lei nº 555/99, bem diferente do Decreto-Lei nº 380/99, poderá, pelos seus condicionalismos, limitar ou, mesmo, anular

É necessário, Sr Presidente, Srs Secretários de Estado e Srs Deputados, estabelecer agora os mecanismos de adequação dos instrumentos de gestão territorial em vigor e tal implica uma intensa formação dos quadros da Admi-

nistração Pública, designadamente dos das autarquias locais, cujos recursos técnicos e financeiros deverão corresponder às necessidades do correcto ordenamento do territórios e às inúmeras correcções que importa efectuar.

O Sr **Presidente** (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Agostinho Gonçalves

O Sr Agostinho Gonçalves (PS). — Sr Presidente, como é a primeira vez que uso da palavra, apresento os meus cumprimentos a V. Ex a e à Câmara.

Sr Presidente, Sr <sup>20</sup> e Srs Deputados. Através da apreciação parlamentar n ° 6/VIII, visa o Grupo Parlamentar do CDS-PP a apreciação, pela Assembleia da República, do Decreto-Lei n ° 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumento de gestão territorial, em especial no que concerne às disposições constantes do citado diploma que, na opinião dos proponentes, possam ser susceptíveis de contrariarem os princípios programáticos do CDS-PP

Importa, desde já, referir que o Decreto-Lei n° 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, vem dar cumprimento, e no prazo previsto, ao estabelecido no disposto no artigo 35° da Lei n° 48/98, de 11 de Agosto, sobre as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo

O Decreto-Lei nº 380/99, hoje em discussão, constitui um importante instrumento jurídico para o desenvolvimento da política nacional de ordenamento do território e de urbanismo, integrando soluções normativas que, do nosso ponto de vista, se afiguram justas e equilibradas, tendo em conta as finalidades visadas

Trata-se, pois, de um instrumento que contribuirá, estamos convictos, para operacionalizar, concretizar e implementar os princípios e objectivos consagrados na Lei nº 48/98, de 11 de Agosto, aprovada nesta Assembleia da República

Entre os aspectos mais relevantes do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, permito-me destacar os seguintes

Consagra os instrumentos operacionais necessários à programação da execução dos planos, bem como os mecanismos de compensação de benefícios e encargos, entre proprietários, afectados pela execução dos planos municipais e dá cumprimento à exigência de regulamentação complementar, no domínio da política dos solos e nos instrumentos de transformação da estrutura fundiária;

Define as responsabilidades da administração central e local e dos particulares no que concerne à implantação de um modelo de ordenamento do território que assegure o desenvolvimento económico e social e a igualdade de oportunidade entre os cidadãos no acesso aos equipamentos e serviços públicos, num quadro de sustentabilidade dos ecossistemas e de solidariedade intergeracional.

Promove a participação dos interessados na elaboração dos instrumentos de planeamento territorial, quer na vertente de intervenção, ao longo de todo o procedimento, quer na vertente da divulgação, alargando-se o dever de publicitação das decisões que desencadeiam os processos de elaboração, alteração ou revisão e da conclusão das diversas fases, assim como o teor dos elementos a submeter a discussão pública, das conclusões desta, bem como dos procedimentos de avaliação,

Estabelece as regras de tutela dos interesses públicos com expressão territorial, consagrando como princípios

gerais a fundamentação dos critérios utilizados na sua necessária identificação e hierarquização nos instrumentos de gestão territorial que os prosseguem, a explicitação dos efeitos das medidas de protecção neles estabelecidas, graduando a prioridade a conferir àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo em termos ambientais, económicos, sociais e culturais e determinando a dependência da alteração da classificação do solo rural da necessária comprovação da respectiva indispensabilidade económica, social e demográfica

No âmbito do diploma, as necessárias medidas cautelares são circunscritas às medidas preventivas, que se destinam a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento, ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano, podendo ser estabelecidas em área para a qual tenha sido decidida, não apenas a elaboração ou suspensão destas medidas, mas também a alteração ou revisão de plano municipal de ordenamento do território, bem como a suspensão dos procedimentos de informação prévia, de licenciamento e autorização

Na adopção de medidas preventivas, terá de esclarecer-se a necessidade de demonstração da verificação do princípio da necessidade, determinando-se que o mesmo deve demonstrar a respectiva necessidade e também esclarecer as vantagens e inconvenientes de ordem económica, técnica e social decorrentes da sua adopção. A aplicação de medidas preventivas conduz ao direito de indemnização em situações expressamente definidas.

Desenvolvendo o princípio de execução, coordenada e programada do planeamento territorial estabelecido na Lei nº 48/98, o diploma pretende estabelecer um sistema que prossiga, ao nível da execução, os objectivos de programação e coordenação da Administração, assegurando a colaboração entre entidades públicas e particulares e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos

O princípio da perequação compensatória dos beneficios e encargos decorrentes dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, que consagra, traduz-se no estabelecimento do dever de previsão nos mesmos mecanismos que a assegurem, a aplicar no âmbito de plano de pormenor ou de unidade de execução

Desta forma, pretende garantir-se a concretização de uma efectiva perequação de benefícios e encargos decorrentes do plano, sem, contudo, coarctar a liberdade de criação, pelos municípios, de outros mecanismos susceptiveis de prosseguir tal objectivo

Sr Presidente, Sr 2 e Srs Deputados O Decreto-Lei em causa, reafirmamos, constitui um instrumento indispensável ao ordenamento do território nacional, nomeadamente garantindo a sustentabilidade e solidariedade intergeracional, assegurando a transmissão às gerações futuras de um território e de espaços edificados correctamente ordenados. É um instrumento rigoroso e de aplıcabilidade trabalhosa Obriga as entidades envolvidas a elaborarem pareceres técnicos profundos Assegura a utilização ponderada e parcimoniosa dos recursos naturais e culturais Coordena a articulação e compatibilização do ordenamento com as políticas de desenvolvimento económico e social, bem como as políticas sectoriais, com incidência na organização do território, no respeito por uma adequada ponderação dos interesses públicos e privados em causa Tem o nível decisório mais próximo dos cidadãos e incentiva a sua participação através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão territorial Procura a justa repartição dos encargos e benefícios decorrentes da aplicação dos instrumentos de gestão territorial Contratualiza, incentivando modelos de actuação baseados na concertação entre a iniciativa pública e a iniciativa privada na concretização dos instrumentos de gestão territorial Por último, garante a estabilidade dos regimes legais e o respeito pelas situações jurídicas validamente constituídas

Em suma, trata-se de um diploma cujas soluções normativas que espelha estão em perfeita conformidade com os objectivos traçados na lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo e que responde cabalmente às necessidades sentidas neste domínio, compatibilizando os interesses em causa

Da nossa parte, até podemos compreender que algumas das soluções normativas contidas no Decreto-Lei n ° 380/99 não sejam do agrado do CDS-PP e não coincidam com os seus princípios programáticos Da parte do CDS-PP também devem compreender que não é essa a função do Governo mas, sim, legislar no respeito e cumprimento do disposto na lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, aprovada nesta Assembleia

Aplausos do PS.

O Sr Presidente (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

O Sr Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (Manuel Silva Pereira):

— Sr Presidente, Sr e Srs Deputados Gostaria de começar por saudar esta Câmara, visto que também é a primeira vez que tenho a ocasião de me dirigir ao Plenário da Assembleia da República desde que iniciei funções como Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, e desejo que esta saudação possa exprimir o meu empenho em estabelecer uma colaboração com esta Assembleia no respeito pela sua função constitucional, tão importante no quadro do nosso sistema democrático

Estamos, hoje, aqui para discutir uma apreciação parlamentar da iniciativa de um conjunto de Deputados do CDS-PP e também me pareceu que o requerimento que foi apresentado enfermava de um equívoco. A justificação da apreciação parlamentar que motiva este debate é, afinal de contas, a de apreciar a ratio legis, é assim que consta no requerimento, designadamente daquelas que sejam susceptíveis de colidir com os princípios programáticos fundamentais do CDS-PP

Ora, não sei se surpreendo alguém, mas a verdade é que, embora este diploma tenha sido produzido no quadro do XIII Governo Constitucional, estou, de facto, em condições de informar a Câmara que este diploma não foi feito para se acomodar aos princípios programáticos fundamentais do CDS-PP

O Sr Francisco de Assis (PS) — Também era o que

O Orador — Devo dizer, ainda, que, se acaso os contraria, isso também não decorre de nenhuma deliberada

intenção de ofender os princípios programáticos fundamentais do CDS-PP

A verdade é, porém outra é que o Governo rege-se pelo seu próprio Programa e. no exercício da competência legislativa de desenvolvimento, como é o caso, porque se está aqui a desenvolver uma lei de bases do ordenamento do território, aquilo a que o Governo está verdadeiramente obrigado é a respettar os princípios que constam da lei de bases que lhe cumpre desenvolver Foi isso que fez, em nenhum momento, neste debate parlamentar, encontrámos a indicação da mais pequena disposição do Decreto-Lei n.º 380/99 que ofendesse a lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo.

Aquilo que foi sugerido pelo proponentes desta apreciação parlamentar foi uma eliminação de uma única disposição do diploma, o artigo 117°, e houve, depois, uma referência genérica a uma eventual subjectividade e dificuldade de aplicação prática, de resto não fundamentada, de algumas disposições do Decreto-Lei

Ora, de que trata, afinal, esse artigo? Estabelece um sistema de suspensão de concessão de licenças naquela fase de elaboração de planos que esteja suficientemente adiantada Isto é, quando se está a preparar um plano, depois de promovida a discussão pública, acontece que os municípios ficam inibidos de emitir novos licenciamentos.

Pediu o Sr. Deputado que olhássemos mais atentamente para o artigo 117° e analisássemos a conveniência de o rever e eu convido-o, igualmente, a reler um pouco mais atentamente este artigo, porque, se o fizer, verificará que essa disposição não introduz qualquer bloqueio no desenvolvimento dos concelhos, nem, sequer, na capacidade dos municípios, à escala deste, para promover novos licenciamentos O que diz o artigo 117° é outra coisa bem diferente Diz que nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal ou especial de ordenamento do território, então, acontecerá essa suspensão de concessão de licenças, ou seja, não é todo o concelho que fica sujeito a esta inibição de licenciamento.

O Sr Sílvio Rui Cervan (CDS-PP) — Nunca se sabe!

O Orador — Quando existe um projecto numa fase suficientemente adiantada de elaboração para sabermos, exactamente, sobre que áreas vão incidir novas regras urbanísticas, então, aí sim, para essas áreas, e não para todo o concelho, justifica-se que exista uma suspensão de licenciamento. E eu digo-lhe por que razão se justifica Justifica-se por causa de uma célebre discussão que existe a propósito da questão dos direitos adquiridos

É muito relevante no quadro de um Estado de direito termos mecanismos de compensação dos direitos adquiridos Mas não é menos importante que existam mecanismos que impeçam a constituição de direitos adquiridos contra os valores fundamentais do ordenamento do território e da defesa do ambiente E é exactamente disto que se trata Quer dizer, quando existe um plano que está em preparação para uma determinada área, novas regras urbanísticas já preconizadas, se houvesse o risco de, nesse entretanto, novos licenciamentos serem enutidos para aquela área, evidentemente que as novas regras urbanísticas quando fossem produzidas já não teriam qualquer efeito e surgiriam os direitos adquiridos contra as novas regras urbanísticas e a discussão sobre o direito de indemnizar.

Devo dizer, aliás, que sistemas semelhantes existem já no nosso ordenamento jurídico a propósito dos planos de

I SÉRIE --- NÚMERO 33

ordenamento da orla costeira e se eles têm alguma eficácia é em muito por causa disto, pois durante o processo de elaboração destes planos não é justamente possível a emissão de novos licenciamentos que prejudiquem as disposições que estão preconizadas para aquelas áreas.

Sr Deputado, respondendo ao convite que me fez para reler o artigo 117.º, não só entendo que há uma interpretação abusiva do texto desse artigo como não há um juízo adequado daqueles que são os verdadeiros objectivos e o verdadeiro alcance dessa disposição

Também em relação a outras observações que foram feitas nesta Câmara quanto ao Decreto-Lei nº 380/99, devo dizer que este debate parece um pouco deslocado De facto, houve algumas observações que foram feitas, concretamente pela Sr a Deputada Maria do Céu Ramos, em relação a este diploma que não se enquadram numa apreciação parlamentar do referido Decreto-Lei, não apenas porque são laterais a esta discussão, como a questão suscitada a propósito da Reserva Ecológica Nacional pela bancada do CDS-PP relativas ao processo de regionalização, mas também porque algumas das observações que fez ao Decreto-Lei nº 380/99, verdadeiramente, não deveriam ter sido feitas a esse diploma mas, sim, à lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo Aquelas disposições que, pelos vistos, lhe desagradam sobre as garantias dos particulares que encontramos no Decreto-Lei já as encontrávamos na lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, no artigo 13°, aprovada por esta Assembleia O Governo não tinha outra possibilidade jurídica, sob pena de inconstitucionalidade, pelo menos indirecta, de respeitar aqueles comandos Devo dizer, aliás, que o fez de boa vontade, visto que a própria lei de bases foi apresentada nesta Câmara por iniciativa do Governo

O que o Decreto-Lei n.º 380/99 faz, em matéria de direito, é exactamente ir mais longe e, se alguma discussão existe por ai, é se, eventualmente, terá ido longe demais nos direitos de participação dos cidadãos do que aquilo que alguns sustentavam, direitos esses que vão muito para além da discussão pública, que, aliás, surge aqui com um regime alargado, até nos prazos de discussão pública, que resultam alargados, o que dá uma maior eficácia a esse mecanismo, mas também no que diz respeito a outros mecanismos de participação em fases prévias do processo de elaboração dos planos anteriores, portanto, à própria fase de discussão pública

Também existem regras sobre a necessidade de fundamentação das decisões urbanísticas ou de ordenamento do território que sejam contrárias às observações dirigidas no quadro da discussão pública. O que vejo no Decreto-Lei nº 380/99 é, justamente, um reforço dos direitos de participação dos particulares

Resumindo, não vejo, de facto, que esta apreciação parlamentar tenha revelado argumentos que justificassem, longe disso, a conveniência de alterar o referido Decreto-Lei: pelo contrário, vejo a confirmação de que este diploma conseguiu prosseguir nos objectivos que visava atingir e o primeiro de entre eles era regulamentar, preferencialmente, bem, como parece patente que fez, a lei que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo

O Sr **Presidente** (João Amaral) — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado José Damel Campelo

O Sr. José Daniel Campelo (CDS-PP) — Sr Presidente, Sr. Secretário de Estado, penso que V Ex " é, como eu, muito jovem nesta matéria e, com certeza, ainda não passou pela experiência de gerir na prática o ordenamento do território e de gerir um plano director municipal

O Sr. Sílvio Rui Cervan (CDS-PP). — Aında bem para o território!

O Orador — Apesar de ser um humide cidadão com uma formação do mesmo nível da de muitas outras pessoas, estimo o que aprendi, e aprendi a ler e aprendi algo muito mais importante, que é a experiência da gestão de um PDM no dia-a-dia

Sr Secretário de Estado, o que está escrito neste texto é a seguinte situação, quando se abre uma revisão de um PDM, abre-se a possibilidade de rever todas as regras urbanísticas Basta a alteração de um simples artigo do regulamento do plano director municipal para alterar todas as regras urbanísticas numa vila ou numa cidade inteira Portanto, não posso aceitar de ârumo leve a sua apreciação de que cinco meses parados num município nada é

Penso que V a Ex a estará a subestimar demasiado o facto de haver a possibilidade de um concelho qualquer — Braga, Viana do Castelo, seja ele qual for — parar completamente durante cinco meses, atentando contra os direitos dos cidadãos e contra o desenvolvimento do próprio concelho Penso que isso já é por demais suficiente para garantir uma reponderação de V. Ex a e do Governo quanto à manutenção desse artigo

Mas deixe que lhe diga também o seguinte para a bancada do meu partido, o direito à justiça é um princípio fundamental e programático Concordamos com os sistemas de perequação e gostaria de salientar que, no global, consideramos que este diploma é positivo e vem ao encontro das preocupações que há muito temos manifestado e que, no fim de contas, há um consenso quanto à utilidade deste diploma Não podemos é aceitar que este diploma introduza mecanismos que vão aumentar a confusão na gestão dos planos directores municipais, que aumentam as injustiças praticadas contra os cidadãos e, eventualmente, contra os próprios municípios Esse é que é, para nós, um princípio fundamental e programático

## O Sr Basílio Horta (CDS-PP) — Muto bem!

Desta forma, insisto com V. Ex.ª em que esta matéria é da máxima importância e, já agora, gosfaria que respondesse concretamente à questão que formulei e que não foi respondida, relativa à Reserva Ecológica Nacional

- O Sr Basílio Horta (CDS-PP) -- Muito bem!
- O Sr Presidente (João Amaral) Sr Secretário de Estado, pretende usar da palavra para responder?
- O Sr Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza Sim, Sr. Presidente.
- O Sr Presidente (João Amaral) Nesse caso, faça favor
- O Sr Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza. Sr Presidente, Sr

decreto legislativo regional os reenquadre no sistema de segurança social, mantendo-se, até lá, as taxas contributivas previstas no já citado Decreto Regional nº 26/79/M, não se revogando, portanto, este decreto regional nesta matéria

Sr. Presidente, Srs. Secretários de Estado, Sr <sup>ac</sup> e Srs Deputados: A actual situação que decorre da aplicação do Decreto-Lei n <sup>oc</sup> 464/99 à Região Autónoma da Madeira, quanto aos trabalhadores indiferenciados eventuais, omite direitos da Região Autónoma da Madeira no que diz respeito aos seus poderes em matéria da sua especificidade própria, que já fora consagrada no Decreto Regional n <sup>oc</sup> 26/79/M.

Por isso, requer-se e propõe-se a esta Assembleia que seja deliberada a suspensão da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 464/99

Aplausos do PSD

O Sr Presidente (João Amaral). — Srs Deputados, antes de prosseguirmos os trabalhos, informo a Câmara que se encontra a assistir à sessão um grupo de 30 alunos da Escola Secundária Dr João Carlos Celestino Gomes, de Ílhavo, para quem peço a vossa habitual saudação

Aplausos gerais, de pé

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Barbosa de Oliveira

O Sr Barbosa de Oliveira (PS) — Sr Presidente, Sr Secretário de Estado Segurança Social, Sr \* e Srs Deputados. Através da apreciação parlamentar nº 7/VIII, pretende o Grupo Parlamentar do PSD que a Assemble1a da República delibere no sentido de suspender a vigência do Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro, que revê as taxas contributivas do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem das actividades agrícolas e equiparadas desenvolvidas na Região Autónoma da Madeira, afirmando que. «( ) estes trabalhadores estão enquadrados no sistema de segurança social de acordo com o Decreto Regional nº 26/79/M, de 7 de Novembro, que prevê as taxas contributivas aplicáveis », sendo por 1550, e cito «( ) aconselhável a suspensão da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 464/99 até que, por diploma da Assembleia Legislativa Regional, seja regulado o enquadramento destes trabalhadores no regime geral de segurança social, revogando o Decreto Regional nº 26/ 79/M na parte aplicável àqueles trabalhadores »

Não é, porém, este o entendimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista A apreciação parlamentar em debate encontra-se prejudicada à partida, já que parte de premissas erradas, talvez por desconhecimento quanto ao processo legislativo, no seu todo, que culminou com a aprovação e publicação do Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira não tem competência para proceder à revisão das taxas contributivas dos trabalhadores por conta de outrem das actividades agrícolas e equiparadas desenvolvidas na Região, o que, de resto, terá constituído a principal razão para o Governo, em perfeita consonância e sintonia com as instituições regionais, tomar a iniciativa de legislar sobre esta matéria.

O Decreto Regional n° 26/79/M, de 7 de Novembro, incluiu no regime geral de previdência e de abono de fa-

mília apenas os trabalhadores eventuais por conta de outrem nas actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias, para além destes, os produtores, os arrendatários e outros trabalhadores por conta própria vinculados de forma habitual, pessoal e directa à exploração da terra, os trabalhadores por conta própria das actividades artesanais subsidiárias do sector primário, bem como os demais trabalhadores por conta própria das actividades exercidas na Região Autónoma da Madeira

Por seu turno, e posteriormente a este Decreto Regional, a Lei de Bases da Segurança Social, Lei nº 28/84, de 14 de Agosto, veio determinar, no seu artigo 69º, a integração no regime geral da segurança social dos trabalhadores agrícolas, meta a atingir de forma gradual e faseada

Nestes termos, foram publicados o Decreto-Lei nº 81/85, de 28 de Março, e, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 401/86, de 2 de Dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar nº 75/86, de 30 de Dezembro e pelo Decreto Regulamentar nº 9/88, de 3 de Março, passando assim a estar abrangidos pelo regime geral todos os trabalhadores que exercem actividades agrícolas Dado que os citados decretos-leis não se aplicaram à Região Autónoma da Madeira, continuou em vigor o Decreto Regional nº 26/79/M, de 7 de Novembro, mas, como não inclui no seu âmbito de aplicação pessoal os trabalhadores por conta de outrem permanentes das explorações agrícolas, de silvicultura e pecuária, bem como os trabalhadores permanentes e eventuais de explorações de avicultura e apicultura, que, no continente, beneficiam da inclusão no âmbito do regime geral da segurança social, havia que colmatar tal lacuna

Neste contexto, não sei se desconhecerão, porventura, os Srs Deputados do PSD que a Assembleia Legislativa Regional da Madeira aprovou, na sua sessão plenária de 12 de Novembro de 1998, um decreto legislativo regional sobre o regime de segurança social das actividades agrícolas e equiparadas desenvolvidas na Região Autónoma, que visava precisamente alargar o âmbito de aplicação pessoal do Decreto Regional n° 26/79/M, de 7 de Novembro, àqueles trabalhadores e procedia à fixação das taxas contributivas

Talvez desconheçam ainda, porventura, os Srs Deputados do PSD que o Sr Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, tendo em conta o disposto no nº 1 do artigo 53.º da Lei de Bases da Segurança Social, que estabelece que «As taxas das contribuições para o regime geral são fixadas no orçamento da segurança social», devolveu o citado decreto legislativo à Assembleia Legislativa Regional da Madeira por não lhe reconhecer competência para legislar em matéria de taxas contributivas.

Por último, também será do desconhecimento dos Srs Deputados do PSD que a impossibilidade prática de aprovar um diploma de integração dos trabalhadores agrícolas da Região Autónoma da Madeira sem a previsão simultânea das correspondentes taxas contributivas levou a que fosse pedida a intervenção do Governo no sentido de legislar sobre esta matéria, o que este fez ao abrigo da autorização legislativa consagrada na alínea d) do nº 1 do artigo 28º da Lei nº 87-B/98, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 1999, que lhe permitia fixar taxas mais favoráveis para os trabalhadores por conta de outrem dos sectores de actividade mais débeis, nos quais se integram as actividades agrícolas e equiparadas

Sr Presidente, Sr Secretário de Estado, Sr <sup>11</sup> e Srs Deputados. Ao aprovar o Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro, que estabelece um regime de adequação progressiva das taxas contributivas aplicadas aos trabalhadores por conta de outrem das actividades agrícolas e equiparadas da Região Autónoma da Madeira, o Governo agiu em perfeita consonância com os órgãos do poder regional — e lembro que este decreto-lei mereceu a aprovação da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, em 6 de Julho de 1999, e a aprovação unânime da 6 <sup>a</sup> Comissão, a Comissão de Saúde e Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, em 7 de Setembro de 1999

Como eu dizia, o Governo agiu em perfeita consonância com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis e visou, com tal medida, o estrito cumprimento dos princípios e objectivos estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social

Mais, ao aprovar o Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro, o Governo contribuiu para a resolução célere e concertada de uma situação que não cabe na competência legislativa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira e para a qual foi, por isso, expressamente solicitada a sua intervenção, o que, de resto, habilitaria aquela Assembleia Legislativa Regional a legislar nas matérias de segurança social da sua competência Ou seja, este decreto-lei não era impeditivo de que a Assembleia Legislativa Regional da Madeira legislasse nas demais matérias para as quais tem competência

Em suma, a apreciação parlamentar em discussão, que pretende a suspensão da vigência do Decreto-Lei nº 464/99, de 5 de Novembro, carece, na nossa opinião, de sentido e fundamento, razão pela qual o Grupo Parlamentar do PS não dará o seu acordo à pretensão do PSD

Vozes do PS — Muito bem!

Vozes do PSD — Fazem mal

O Sr Presidente (João Amaral) — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr Deputado Hugo Velosa

O Sr. Hugo Velosa (PSD) — Sr Presidente, Sr Deputado Barbosa de Oliveira, eu não tinha dúvidas quanto à visão que o Partido Socialista tem destas questões, nomeadamente dos poderes legislativos da Região Autónoma da Madeira Não tinha dúvidas! E a sua intervenção veio confirmar aquilo que eu já pensava, que o Partido Socialista tem, dos direitos legislativos próprios da Região Autónoma da Madeira, uma visão minimalista, uma interpretação muito restritiva e que contraria aquilo que aconteceu até agora nos poderes legislativos que a Região tem exercido desde o 25 de Abril de 1974

Fica agora clarificado que o Partido Socialista entende que na Região Autónoma da Madeira não existe matéria de interesse específico nos termos constitucionais em relação a este domínio, o que durou até recentemente Isto fica, portanto, perfeitamente claro, e não vamos passar a ter quaisquer dúvidas acerca daquilo que o Partido Socialista pensa sobre esta matéria e da interpretação que faz do preceito constitucional em causa

Assim, a intervenção do Sr Deputado Barbosa de Oliveira vem confirmar algo que, permita-me que lho diga, é clarificador — mas é grave! – em relação aos direitos legislativos, nesta matéria específica, da Região Autóno-

ma da Madeira E não há dúvida de que, durante muitos anos, a Região Autónoma da Madeira legislou sobre esta matéria.

Quero especificar que aquilo que o Grupo Parlamentar do PSD pretende é só em relação aos trabalhadores eventuais e indiferenciados, ou seja os sem categoria própria e com contrato a prazo ou termo, e não aos trabalhadores permanentes E esses trabalhadores, que não constam deste decreto-lei, cuja apreciação parlamentar foi requenda, no entender do Grupo Parlamentar do PSD, não estão enquadrados, neste momento, no regime geral da segurança social, daí este pedido, o de serem reenquadrados, através de decreto legislativo regional, no âmbito desses poderes legislativos que existiram até agora — e não se percebe, enfim, quando o Grupo Parlamentar do Partido Socialista diz aqui que percebe muito bem Mas compreendemos que esta é a tal visão minimalista ou restritiva dessa norma constitucional

Em suma, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não está de acordo em que seja a Região Autónoma da Madeira a redefinir esses trabalhadores eventuais da Região Autónoma da Madeira — e, como eu disse, estes são da ordem de algumas centenas —, que, no nosso entender, não se encontram enquadrados actualmente no regime da segurança social e que, por esse facto, perdem alguns direttos Daí que tenha sido requerida a suspensão

Assim, a pergunta concreta que faço ao Sr Deputado é no sentido de saber se, em seu entender, esses trabalhadores eventuais, que se encontravam abrangidos pelo decreto legislativo regional, se encontram enquadrados no regime geral de segurança social, através de que normas, e se não é necessária a aprovação de uma norma legislativa regional que os reenquadre ou enquadre no regime da segurança social

Vozes do PSD - Muito bem!

O Sr Presidente (João Amaral) — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Barbosa de Oliveira

O Sr. António Capucho (PSD) — Não sabe responder a essa!

O Sr Barbosa de Oliveira (PS) — Olhe que sim, Sr Deputado António Capucho! Sei responder a esta e a outras mais!

Sr Presidente, Sr Deputado Hugo Velosa, não vou classificar aquilo que disse, pois é a sua opinião e respeito-a. Contudo, nada tem a ver com aquilo que eu disse em nome do Partido Socialista.

Aquilo que eu acabei por dizer é que a vigência deste decreto-lei – e o que o PSD pretende é a sua suspensão, coisa que não se entende! – em nada prejudica o exercício das competências da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, do que não fez até agora e podia ter feito.

Este decreto-lei, pelo contrário, habilitou a Assembleia Legislativa Regional da Madeira a legislar sobre a matéria da segurança social, uma vez que ela não tem competência para legislar em matéria de taxas contributivas E isto não é o Partido Socialista que entende, são as leis da República – leis essas que o PS respeita, que o PSD deve respeitar e que todos nós devemos respeitar Nós respeitamos!

Sr Deputado, é esta a minha resposta!

Vozes do PS - Muito bem!

O Sr Presidente (João Amaral). — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lino de Carvalho

O Sr. Lino de Carvalho (PCP): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado da Segurança Social, Srs. Deputados Antes de entrarmos na questão de fundo que a vossa apreciação parlamentar levanta, há uma questão prévia que gostava de colocar.

Nós, PCP, temos extremas reservas quanto a um procedimento que se tem vindo a desenvolver há alguns anos a esta parte, que é o da multiplicação de taxas de contribuição no âmbito do sistema público de segurança social

Hoje já existem mais de 40 taxas diferentes e essa diferenciação traduz-se, em muitos casos e em que pode não haver justificação para isso, numa diminuição de receitas do próprio sistema público de segurança social. Aliás, entendemos – entendo eu – que deveríamos aproveitar o próximo debate dos projectos de lei e da proposta de lei relativo à segurança social para fazermos uma reflexão sobre esta tendência para a multiplicação das taxas da segurança social, que, como eu disse, já vai em mais de 40, muitas das quais sem razão e que só prejudicam o sistema público e o seu financiamento

Dito 1sto, quero dizer que reconhecemos, de qualquer modo, que existem sectores específicos que, porventura, justificam um tratamento específico, em que termos e em que moldes é uma questão que deveríamos analisar no âmbito da lei de bases Mas existem! E ainda está nesta Assembleia, por exemplo, uma petição assinada por milhares de agricultores que colocam um problema, que me parece real, que é o de estarem a pagar e a contribuir para a segurança social, no âmbito do regime dos trabalhadores ındependentes, com um valor fixo e que, muitas vezes, se traduz numa taxa muito superior à taxa geral do regime, porque ela tem como base não o seu rendimento, que, muitas vezes, é baixo, mas um valor que foi fixado e que pouco tem a ver com a realidade específica do sector E uma questão que queremos abordar brevemente, mas é, enfim, um exemplo de como há sectores que justificam uma apreciação específica das contribuições dos sectores para a segurança social. Como também reconhecemos que no caso dos trabalhadores agrícolas e dos trabalhadores agrícolas indiferenciados, em particular, há uma realidade própria que também tem de ter um tratamento próprio

Agora, o que não compreendemos são os fundamentos e as razões do pedido de apreciação parlamentar do PSD. A questão nuclear que os Deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral da Região Autónoma da Madeira colocam é a suspensão do Decreto-Lei nº 464/99 enquanto a Região Autónoma da Madeira não regulamentar um decreto regional de 1979.

Srs. Deputados, parece-me um pouco absurdo que, sendo o decreto regional de 1979, que é aquele a que estamos a referir-nos, 20 anos depois se venha suscitar essa questão, a regulamentação do diploma no âmbito da Região Autónoma da Madeira, e, com base nesse argumento, que me parece extremamente frágil, pedir-se a suspensão do decreto-lei, que é um diploma que abrange todo o território nacional. Penso que já houve mais que tempo para essa regulamentação, acaso existisse, ter sido feita pelos órgãos próprios da Região Autónoma da Madeira

Portanto, não nos parece, enfim, adequado estar a pedir-se a suspensão de um decreto-lei do Governo da República à espera de uma regulamentação que há 20 anos o governo da Região Autónoma da Madeira está para fazer

Em segundo lugar, e esta questão já aqui foi levantada pelo Sr Deputado Barbosa de Oliveira — e nisto a Lei de Bases da Segurança Social é clara —, a definição das taxas compete ao orçamento da segurança social; portanto, é uma competência do Governo da República Aliás, foi esta a razão que o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira considerou para devolver o diploma, de finais de 1998, da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, que fixava taxas próprias para a Região

Em terceiro lugar, apesar de tudo, a verdade é que o diploma que está a ser chamado à apreciação estabelece um calendário preciso, específico e determinado para os trabalhadores da Região Autónoma da Madeira atingirem os valores gerais, enfim, da República, embora faseadamente, até ao ano 2013, de molde a que isto não resulte, de imediato, numa penalização para os trabalhadores Parece-nos ser um tratamento adequado, porventura mais adequado do que o da Região Autónoma da Madeira, na medida em que, não podendo legislar sobre taxas próprias, acaba por penalizar mais os trabalhadores do que o diploma proveniente do Governo da República De tal modo é assim que o Sr Deputado Hugo Velosa, eleito pelo círculo eleitoral da Região Autónoma da Madeira, não põe em causa as taxas definidas no diploma da República nem a sua progressão A única coisa que pede é que esperemos pela regulamentação a fazer pela Assembleia Legislativa Regional da Madeira, o que pode fazer a qualquer momento, no âmbito das suas competências, e quando o fizer integra-se neste diploma que está em vigor.

Daí, Sr. Presidente e Srs Deputados, não vermos razão para acompanhar o PSD nesta apreciação parlamentar Aquilo que é do âmbito da competência da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ela, a todo o tempo, pode fazer e pensamos que o diploma, na medida em que define o quadro claro e preciso e também uma calendarização rigorosa quanto à aplicação do diploma à Região Autónoma da Madeira, parece-nos adequado, pelo que votaremos contra a suspensão do Decreto-Lei n º 464/99

## Vozes do PS. — Muito bem!

O Sr. Presidente (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Sr Secretário de Estado da Segurança Social

O Sr Secretário de Estado da Segurança Social (José Vieira da Silva) — Sr Presidente, Srs Deputados Começo por cumprimentar a Câmara e por dizer que, neste curto espaço de tempo em que exerço as funções de Secretário de Estado da Segurança Social, este meu regresso à Assembleia da República, que faço com o maior prazer, é de novo justificado por um pedido de apreciação parlamentar, oriundo da bancada do PSD E, como disse, faço-o com o maior prazer e com prazer redobrado, porque, dadas as questões que têm sido colocadas, que não me parecerem ser de enorme dificuldade, sempre me vai permitindo habituar-me a estes momentos Muito obrigado, por isso!

Penso que está já suficientemente claro nesta Câmara que o comportamento que o Governo da República teve, no que toca à elaboração deste diploma, ao contrário do que já foi afirmado ou insinuado, foi um comportamento que se regeu por uma lógica de colaboração estreita e activa com as autoridades da Região Autónoma da Madeira

De facto, o que foi legislado pelo Governo, no uso de um direito atribuído pela Assembleia da República, através de uma autorização legislativa, foi nem mais nem menos do que a resposta a uma solicitação concreta da Região Autónoma da Madeira, depois de se ter verificado que o decreto regional que pretendia alterar a situação contributiva de alguns trabalhadores, no que toca à segurança social, não tinha enquadramento constitucional

O Sr. Ministro da República da Região Autónoma da Madeira, no cumprimento, aliás, da interpretação que o Tribunal Constitucional tem vindo a ter sobre estas questões, devolveu esse mesmo diploma O que o Governo da República fez, porque o considerava correcto, foi retomar, no âmbito preciso das suas competências, do que podia fazer e de acordo com o mandato que lhe tinha sido conferido por esta Assembleia, a lógica legislativa que presidia ao decreto regional, que era no sentido de aproximar do regime geral as taxas contributivas para a segurança social de um conjunto de trabalhadores, e fê-lo de uma forma cautelosa e progressiva Fizemo-lo nos termos, suponho que praticamente exactos, que tinham sido propostos pela Assembleia Legislativa Regional da Madeira Não pudemos cobrir integralmente o âmbito que estava previsto no decreto regional porque para tal não tinhamos autorização desta Assembleia É por isso que, na proposta de lei de Orçamento do Estado para 2000, virá incluído um pedido de autorização legislativa que permita cobrir o âmbito integral de alteração das taxas contributivas que a iniciativa da Assembleia Legislativa Regional da Madeira tınha consagrado ınıcialmente

Estamos, pois, a trabalhar numa lógica de cooperação estreita Não nos parece que exista qualquer discriminação nos termos do diploma que foi aprovado e ele permite que, na Região Autónoma da Madeira, seja aplicado, de uma forma progressiva mas eficiente, um enquadramento legislativo, que é o da República, que se destina a tratar todos os portugueses de uma forma idêntica, no que toca à protecção social, aumentando, sempre que possível, os níveis dessa protecção.

O comportamento seguido pelo Governo parece-nos, pois, ter sido de grande cooperação, de grande seriedade e não belisca minimamente os direitos da Região Autónoma da Madeira.

Para terminar, gostaria de fazer uma referência breve ao problema, já suscitado, das taxas contributivas do sistema de segurança social

Reconhecemos, de facto, que muito há a fazer para transformar o sistema contributivo da segurança social num sistema mais transparente, mais homogéneo e mais eficaz Não quer isto dizer que tal signifique a impossibilidade de diferenciação de taxas, muito menos quando, como é o presente caso, essa diferenciação se destina a aproximar as situações nas várias regiões do nosso país

Temos, portanto, a convicção de que este é um diploma eficaz, que serve os interesses da protecção social dos cidadãos da Região Autónoma da Madeira

O Sr. **Presidente** (João Amaral) — Srs Deputados, não há mais inscrições, pelo que está encerrada a apreciação do Decreto-Lei n º 464/99.

Informo a Câmara que, entretanto, deu entrada na Mesa uma proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 464/99, apresentada pelo PSD, pelo que o diploma baixará à Comissão de Trabalho, Solidariedade e Segurança Social para apreciação e votação na especialidade

Srs Deputados, antes de prosseguirmos para o próximo ponto da nossa ordem de trabalhos, o Sr Secretário vai proceder à leitura de um relatório e parecer da Comissão de Ética sobre substituição de Deputados

O Sr Secretário (Artur Penedos) — Sr Presidente e Srs Deputados, o relatório e parecer refere-se à substituição, nos termos do artigo 5°, n° 2, alínea c), do Estatuto dos Deputados (Lei n° 7/93, de 1 de Março), por um período não inferior a 45 dias, dos Srs Deputados João Carlos da Silva, do PS (círculo eleitoral de Aveiro), por Teresa Neto Venda, com início em 28 de Janeiro corrente, inclusive, e Fátima Amaral, do PCP (círculo eleitoral de Lisboa), por Ana Margarida Lopes Botelho, com início em 1 de Fevereiro próximo, inclusive

O parecer vai no sentido de que as substituições em causa são de admitir, uma vez que encontram verificados os requisitos legais

O Sr Presidente (João Amaral) — Srs Deputados, está em discussão

Pausa

Como não há inscrições, vamos votar o parecer

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade

Srs Deputados, vamos, agora, dar início à apreciação do Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista [apreciação parlamentar nº 8/VIII (PSD)]

Para uma intervenção, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, tem a palavra o Sr Deputado Joaquim Costa

O Sr Joaquim Costa (PSD) — Si Presidente, porque esta é a primeira intervenção que faço neste Parlamento cumprimento V Ex a e, através de V Ex a, todos os distintos colegas

Sr. Presidente, Srs Membros do Governo, Sr \*\* e Srs Deputados O Decreto-Lei n ° 490/99, que o Governo publicou em 17 de Novembro, anuncia a intenção de regulamentar a utilização de viaturas oficiais por parte de agentes para isso não qualificados, visando, também, conseguir uma melhor utilização de bens que são pagos pelo erário público

Pensa o Grupo Parlamentar do PSD que esse anunciado propósito não está representado, e muito menos garantido, no decreto-lei em apreciação

De facto, os poderes discricionários que resultam das prerrogativas previstas neste Decreto-Lei, designadamente nos artigos 2° e 6°, ao invés de moralizarem, permitem vulgarizar o direito de utilização de viaturas do Estado, permitindo também a sua utilização de forma selectiva e, até, arbitrária

Lê-se no n° 3 do artigo 2° que determinadas e certas entidades podem atribuir a funcionários para isso não qualificados permissão genérica para uso de viaturas de serviço, não ficando sequer excluído se esta permissão poderá ter ou não forma permanente A pretexto da funcionalidade e da racionalização cria-se assim uma base legal que garantirá também compensações e direitos que são sempre complementares ao de natureza material

Pensa o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata que esta é uma forma subtil de proteger e de promover interesses particulares confessáveis ou até menos confessáveis, como permite concluir o disposto no artigo 6 º do diploma a que me venho referindo

Sr. Presidente, Srs Membros do Governo, Sr <sup>26</sup> e Srs Deputados Acompanhamos o Governo na preocupação de regulamentar a utilização de viaturas oficiais e de promover a racionalização dos custos para o erário público Aliás. a forma como vêm sendo utilizadas as viaturas do Estado, os escândalos que tem permitido e que a opinião pública tem vindo a comentar, permite-nos dizer que é desejável esta regulamentação E com esta apreciação parlamentar pretendemos esclarecer dúvidas que são legítimas mas, sobretudo, cortar cerce qualquer hipótese de abusos

Pretendemos também facultar ao Governo a possibilidade de corrigir um erro que conduzirá inevitavelmente a indesejáveis consequências e à repetição dos abusos que são conhecidos. As alterações que propomos prevêem a eliminação do risco de poderes discricionários e reforçam os meios de efectiva protecção e fiscalização para o uso de viaturas oficiais

Sr. Presidente, Srs Membros do Governo, Sr <sup>20</sup> e Srs Deputados: É esta a preocupação do Partido Social Democrata Veremos, pelo comportamento do Governo e do Partido Socialista, se vão ou não justificar-se as dúvidas que aqui colocamos e veremos também quais são, ou quais eram, os verdadeiros objectivos deste Decreto-Lei

Aplausos do PSD.

O Sr Presidente (João Amaral). — Sr Deputado Joaquim Costa, antes de tudo, agradeço o cumprimento que dirigiu à Mesa e à Assembleia e, em nome da Mesa e da Assembleia, retribuo esse cumprimento e desejo-lhe sorte nos seus trabalhos parlamentares e na sua vida pessoal

O Sr Joaquim Costa (PSD) — Muito obrigado, Sr Presidente

O Sr. Presidente (João Amaral) — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado José Egipto

O Sr José Egipto (PS) — Sr Presidente, Srs Membros do Governo, Sr. e Srs Deputados Através da apreciação parlamentar nº 8/VIII, visa o Grupo Parlamentar do PSD que a Assembleia da República proceda à apreciação do Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão da condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motoristas

Em concreto, pretende o Grupo Parlamentar do PSD que a Assembleia da República introduza alterações ao Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de Novembro, no sentido da adequação e precisão de algumas das suas disposições legais, já que o próprio PSD evidencia o mérito desta medida ao reconhecer a necessidade de agilizar e normalizar a utilização das viaturas do Estado sem que isso dificulte a acção dos seus agentes

De facto, o regime jurídico consagrado pelo decreto-lei objecto da apreciação parlamentar em curso teve como desiderato último agilizar e normalizar a utilização das viaturas oficiais, designadamente, no sentido de propiciar aos serviços maior celeridade na sua actuação e, ao mesmo

tempo, contribuir para a racionalização dos meios que lhes estão, afectos

Neste contexto, trata-se de uma medida que merece a total concordância do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Importa, ainda, sublinhar que a aprovação do Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de Novembro, constituiu igualmente o cumprimento de uma das medidas legislativas resultantes do acordo salarial, em 1999, celebrado com a Frente Sindical da Administração Pública, comportando por isso a chancela dos parceiros sociais, o que lhe confere um valor e importância acrescida

O regime jurídico aprovado pelo decreto-lei em causa comporta soluções normativas que, na nossa perspectiva, se afiguram justas e equilibradas, tendo em conta os interesses tutelados, senão vejamos por um lado, o regime agora aprovado em nada colide com os regimes vigentes relativos à responsabilidade civil do Estado por acidentes de viação, acidentes em serviço dos seus funcionários e deslocações em serviço destes funcionários, por outro lado, estabelece claramente os contornos da utilização das viaturas oficiais ao estipular que tal utilização não está ao alcance de qualquer funcionário mas tão-só e apenas dos funcionários ou agentes afectos a determinado tipo de funções e actividade e, ainda, ao fazer depender aquela utilização de uma autorização fundamentada, dos serviços e organismos da Administração Pública, o que lhe confere, na prática, o estatuto de instrumento adequado ao acréscimo dos meios disponíveis para fazer face às necessidades de funcionamento dos serviços

Em suma, Sr Presidente, Srs Membros do Governo, Sr e Srs Deputados, trata-se de um diploma que, na nossa perspectiva, contém boas e equilibradas soluções normativas, não sendo entendimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista que haja qualquer necessidade de explicitar um texto legal que se nos afigura totalmente claro e conforme aos objectivos preconizados

Vozes do PS - Muito bem!

O Sr Presidente (João Amaral). — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Honório Novo

O Sr Honório Novo (PCP) — Sr. Presidente, Sr Secretário de Estado, Sr e Srs Deputados O Decreto-Lei nº 490/99 pretende regular as condições em que agentes e funcionários da administração central e local sem a categoria de motorista podem ser autorizados a conduzir viaturas oficiais

Trata-se de um diploma que procura dar um enquadramento legal a situações que, de facto, sucedem na Administração Pública Em ministérios e nos respectivos serviços, em câmaras e juntas de freguesia, há, por vezes, a necessidade de fazer deslocar funcionários sem que existam disponibilidades de motoristas para conduzir as viaturas e fazer transportar os agentes em serviço Por isso, sucede serem estes últimos funcionários a conduzir as próprias viaturas oficiais dos serviços a que pertencem

São situações de facto mas que, na verdade, não deveriam ocorrer, caso os quadros de pessoal fossem alargados e se tornassem suficientes e adequados às necessidades verificadas tanto na categoria de motoristas como em muitas outras categorias

São situações que, em muitos outros casos, só poderão e deverão ser resolvidas com o cabal preenchimento ou, inclusivamente, com a criação da categoria de motoristas nos actuais quadros de pessoal, designadamente em câmaras e especialmente em juntas de freguesia, o que impõe, desde já, não apenas por esta mas também por esta razão, o aumento das transferências financeiras da administração central para a administração local.

O PCP considera, no entanto, que é importante manter a capacidade de resposta da Administração a todos os níveis e, apenas por isso e neste contexto, compreendemos o espírito da iniciativa legislativa do Governo, concretamente do Decreto-Lei nº 490/99 Mas o PCP também considera que esta iniciativa deve revestir um carácter transitório e manter-se apenas e enquanto as questões relativas ao aumento e/ou preenchimento dos quadros de pessoal não sejam adequadamente resolvidas

Por 1sso, o PCP considera fundamental que o diploma em apreço se restrinja ao carácter pontual das situações que pretende resolver. Isto é, a permissão legal de condução de viaturas oficiais por funcionários sem a categoria de motoristas deve ser excepcional, devidamente fundamentada e concedida caso a caso, sempre e tal como consta do n.º 1 do artigo 2 º

## O Sr. Luís Marques Guedes (PSD) — Muto bem!

O Orador — Mas já não é aceitável que, a pretexto da resolução de uma questão que é pontual e transitória, se criem condições para que esta situação se torne permanente e, ainda por cima, tenha cobertura legal

## O Sr. Luís Marques Guedes (PSD): — Muito bem!

O Orador — É precisamente isto que o decreto-lei pretende gerar com o n.º 3 do mesmo artigo 2º, quando estatui que «poderá ser conferida permissão genérica de condução aos funcionários» que não possuem a categoria de motorista

Não queremos que os quadros de pessoal deixem de possuir motoristas e passem apenas a dispor de motoristas-auditores ou motoristas-fiscais

O PCP considera, assim, necessário eliminar aquela norma e está disponível para contribuir para a sua erradicação do decreto-lei.

## O Sr. Luís Marques Guedes (PSD). — Muito bem¹

O Orador. — Mas, Sr Presidente, Sr Secretário de Estado e Srs. Deputados, este decreto-lei — acrescento — não nos suscita apenas estas dúvidas.

Em primeiro lugar, também não nos parece admissível que os funcionários sem a categoria de motorista, a quem venha a ser permitida a possibilidade de conduzir viaturas oficiais, não possam beneficiar da atribuição de qualquer subsídio, abono e/ou suplemento, designadamente nos casos em que esses funcionários tenham categorias profissionais com remunerações e abonos inferiores à categoria de motorista. Além de inadmissível, parece-nos também injusto, já que o funcionário passa a desempenhar funções profissionais sem que tenha direito ao vencimento ou aos abonos correspondentes à categoria melhor remunerada

Em segundo lugar, também não é visível o carácter não obrigatório da permissão a conceder. O facto de haver a possibilidade de funcionários poderem conduzir viaturas oficiais não permite aos superiores hierárquicos, sejam eles quais forem, obrigar qualquer funcionário a aceitar essa

possibilidade Poder permitir não significa nunca, nem pode significar, poder obrigar Mas este carácter não obrigatório não está contemplado no decreto-lei

Em terceiro lugar, o decreto-lei também não acautela os níveis de responsabilidade a assumir pelos funcionários não motoristas a quem venha a ser permitido conduzir veículos oficiais. No decreto-lei apenas se prevê que estes funcionários respondam civilmente perante terceiros nos mesmos termos que os colegas motoristas. No entanto, nada se diz sobre a forma como lhes poderão ser imputadas responsabilidades disciplinares e penais resultantes de acidentes que ocorram enquanto estiverem a conduzir as viaturas oficiais. A criação de seguros que cubram estas novas responsabilidades destes funcionários não é, infelizmente, abordada no decreto-lei.

Trata-se, enfim, de um diploma que, com o argumento defensável — insisto — de pretender superar questões que se prendem com a eficácia e com a prontidão com que a Administração Pública pode e deve responder, cria problemas com carreiras de trabalhadores da função pública e da administração local que poderiam e deveriam ter sido melhor acautelados e deverão ser resolvidos num futuro próximo

Com esta apreciação parlamentar pretende-se apenas, e agora, para já, assegurar, pelo menos, o carácter excepcional e pontual do diploma Muito mais haveria certamente a fazer — estaremos disponíveis para tal —, mas para assegurar o carácter excepcional estamos, pontualmente e desde já, disponíveis

O Sr Presidente (João Amaral): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

O Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa (Alexandre Rosa) — Sr Presidente, Srs Deputados Permutam-me que, em primeiro lugar, e sendo a primeira vez que estou neste Plenário, saúde o Sr Presidente e os Srs Deputados e me disponibilize para vir aqui sempre que for entendido necessário pelos Srs Deputados. É para mim uma honra estar neste Hemiciclo.

Gostaria de dizer duas ou três coisas relativamente ao conteúdo do pedido de apreciação parlamentar, apresentado pelo Partido Social Democrata, e de tentar discutir as questões suscitadas pelo Sr. Deputado Joaquim Costa

Naturalmente, o Governo agradece e está sensível às preocupações subjacentes às intervenções dos Srs Deputados Joaquim Costa e Honório Novo. Naturalmente também, esta iniciativa legislativa nunca visou, por um lado, criar condições para que se abuse da utilização das viaturas do Estado para fins que não de serviço do Estado e, por outro, criar condições para afectar à função de motorista trabalhadores que não são motoristas

Este diploma visa fundamentalmente duas situações regular e normalizar uma situação que existia na Administração Pública, que era a de haver pessoas, trabalhadores não motoristas, com autorização para conduzir viaturas do Estado sem que estivessem claras na lei as condições em que o faziam, criar mecanismos de agilidade e de dinâmica da própria organização da gestão dos serviços públicos, no sentido de permitir que, mesmo em situações em que não haja disponibilidade de motoristas num determinado serviço, como disse o Sr Deputado Honório Novo, o serviço não deixe de ser feito

Por exemplo, se um técnico inseminador, que precisa de se deslocar com frequência a uma propriedade para fazer o seu trabalho de inseminação, designadamente numa vaca, para poder lá ir tem de estar dependente da existência, em determinado momento, de um motorista, provavelmente, a vaca não será inseminada no momento em que deve sê-lo

Da mesma forma, é sabido que em alguns serviços da Administração Pública há uma necessidade permanente de dotação de técnicos com viaturas E atenção, Srs Deputados, que este diploma visa facilitar a utilização de carros do Estado por técnicos da Administração Pública que se desloquem em funções de fiscalização, auditorias e acompanhamentos de trabalhos no exterior, conforme consta do diploma, pelo que não se trata de generalizar a utilização e a condução de viaturas do Estado por funcionários não motoristas, trata-se de permitir que técnicos que tenham de se deslocar de forma rápida, numa determinada situação, o façam É o que sucede, por exemplo, com os assistentes sociais que têm de visitar famílias, porque não há capacidade para os serviços terem tantos motoristas quantos os assistentes sociais que têm de se deslocar permanentemente, no âmbito das suas funções, a casa de

Portanto, o diploma visa isto e não outra coisa

Conforme disse há pouco, obviamente, também estamos preocupados e somos sensíveis à necessidade de garantir que não haja abusos na utilização das viaturas do Estado E o que esta iniciativa visa conseguir

Gostaria de dizer que este diploma, como já aqui foi referido pelo Sr Deputado do Partido Socialista, mereceu o acordo da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, pelas razões que se prendem com o facto de se sentir que há uma necessidade de agilizar, sem que tal signifique banalizar, a utilização das viaturas do Estado

Neste sentido, penso que há mecanismos de controlo bastantes neste diploma que permitem, exactamente, evitar o abuso da utilização das viaturas. No n  $^{\circ}$  2 do artigo 2  $^{\circ}$ dız-se que a autorızação é dada por fundamentação expressa do responsável máximo do serviço e dizem-se coisas que, provavelmente, até podem ser demais Há quem diga que este n° 2 do artigo 2° é demasiadamente burocratizante para o fim a que se propõe, ao exigir que, caso a caso, em cada situação concreta o director-geral tenha de fazer um despacho em que determina a categoria do funcionário, o percurso da deslocação, o mício e o termo da mesma, a fundamentação das atribuições do serviço ou organismo e a necessidade da deslocação dos seus funcionários Há quem diga que, se calhar, isto é demasiadamente burocratizante, mas quisemos incluir aqui mecanismos que permitam um controlo, impedindo o abuso

Relativamente ao n.º 3 do artigo 2º, cuja alteração é proposta pelo Partido Social Democrata e, pelo que entendi da intervenção do Sr Deputado Honório Novo, pelo Partido Comunista, gostaria de dizer que este é um ponto que não esconde qualquer objectivo, já que é muito claro o que aqui se diz

## O Sr Luís Marques Guedes (PSD). — Então, tire-o!

O Orador. — O que se passa é que há determinados tipos de serviços da Administração Pública, como toda a gente sabe Naturalmente, na secretaria-geral de um qual-

quer ministério este problema não se coloca, já que o recurso a este tipo de situações é completamente pontual. Contudo, há serviços que, por força da sua natureza e função, têm necessidades diferenciadas e o que se pretende dizer é que não devemos tratar todos os serviços de igual forma, ou seja, que não devemos tratar realidades diferentes com os mesmos procedimentos O que se diz neste n ° 3 é que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas pelos dirigentes dos serviços, pode haver lugar à autorização genérica de utilização de viaturas do Estado

Chamo, no entanto, a vossa atenção para o facto de o termo «genérico» não significar que se podem extravasar os objectivos do diploma, não se podendo, portanto, ultrapassar os objectivos dos nº 1 e 2 do artigo 2º, já que o diploma se deve ler em todo o seu articulado e não isolando artigos O que se pretende dizer com o n.º 3 é que, nas situações em que os serviços entendam que é necessário, pode haver uma proposta fundamentada que obterá despacho e autorização através do envolvimento de três Ministros, o Ministro da tutela, o Ministro das Finanças e o Ministro que tutela a Administração Pública

Penso que os mecanismos de controlo do potencial abuso estão consagrados. No entanto, e reportando-me às questões a que o Sr. Deputado Joaquim Costa se referia, dos abusos mencionados na comunicação social, tenho de salientar que não estamos, nesse caso, a falar de utilizações abusivas de funcionários do Estado e, portanto, penso que essas questões não colhem neste domínio.

Neste sentido, o Governo está, naturalmente, disponível, como estará sempre, para melhorar os seus diplomas legais Todavia, não nos parece, a não ser que os Srs Deputados Joaquim Costa e Honório Novo possam avançar com algumas explicitações mais claras do que pretendem, que as propostas que estão em cima da mesa neste momento devam conduzir à alteração do diploma, porque pensamos que as preocupações dos Srs Deputados estão perfeitamente salvaguardadas

Finalmente, queria referir-me a uma questão levantada pelo Sr Deputado Honório Novo, relativa ao problema dos seguros e às condições em que estes trabalhadores conduzem viaturas do Estado Sabemos, naturalmente, que o Estado se auto-segura e qualquer motorista da Administração Pública conduz os carros do Estado não tendo seguro, porque o Estado faz o seu auto-seguro

No entanto, a questão da responsabilidade civil destes trabalhadores está perfeitamente assegurada, através, entre outros, do artigo 500.º do Código Civil Lendo este preceito, torna-se muito claro que o Estado não pode passar para outros a responsabilidade dos problemas causados pelos seus funcionários e agentes no exercício das funções públicas que estão a desempenhar Há pareceres bastantes da Procuradoria-Geral da República sobre esta matéria e não há dúvida alguma sobre o facto de não se poderem transferir para a responsabilidade civil do funcionário, a não ser por questões de natureza disciplinar, criminal, etc, as consequências de algumas situações que possam acontecer no exercício desta actividade

Finalizo, dizendo que tentei (não sei se consegui) esclarecer a posição do Governo face às questões levantadas pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Comunista Português, considerando o Governo que não parecem existir razões para alterar o diploma Se se verificar — e faço um apelo aos Srs Deputados neste sentido — que o diploma não está a atingir os seus objectivos, porque

está a ser utilizado abusivamente, estaremos disponíveis para, nessa altura, intervir e mudar, aperfeiçoando a legislação.

No entanto, devo dizer — com todo o respeito que tenho pelas posições dos Srs Deputados — que não nos parece ser este o momento para o fazer, porque o diploma está a funcionar e ainda não criou qualquer problema

O Sr. Presidente (João Amaral). — Muito obrigado, Sr Secretário de Estado. Agradeço também os cumprimentos que endereçou à Assembleia da República, cumprimentos esses que a Mesa retribui

Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Joaquim Costa

O Sr. Joaquim Costa (PSD). — Sr Presidente, Srs Deputados, Sr. Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, começo por dizer-lhe que foi com prazer e com muita atenção que ouvi a exposição de V Ex a Quero, até, cumprimentá-lo pela cordialidade e pela maneira permissiva como analisou e criticou a nossa posição e, de seguida, gostaria de focar, sumariamente, dois ou três aspectos

Em primeiro lugar, o que é importante não é o que nós pensamos que vai acontecer com uma lei que se publica mas aquilo que efectivamente pode acontecer Infelizmente, a prática e o conhecimento que temos leva-nos a concluir que este tipo de situações acontece de facto, e não vou trazer agora para aqui a discussão dos escândalos enormes que conhecemos pela utilização de viaturas do Estado mas tão-só aquilo que está em apreço.

Se V. Ex. a acolher a proposta que o Partido Social Democrata aqui fez, deixa prevenidas todas as dúvidas que estavam colocadas e deixa a lei mais desburocratizada Se eliminarmos o n.º 3 do artigo 2º, permanece em vigor o resto do articulado, sendo o chefe de cada serviço que autoriza, ou não, a utilização de determinada viatura

Por outro lado, propomos também a extinção do artigo 6°, porque, como V Ex.ª certamente concordará, este artigo permite concluir que a não submissão das situações existentes neste momento ao novo decreto-lei poderá, eventualmente, esconder o branqueamento de benesses constituídas, que assim ficam fora do controlo deste decreto-lei

Portanto, penso que, em função da intervenção de V Ex a, ficam criadas as condições para podermos, pela supressão destes dois artigos, ter um bom decreto-lei, que vai moralizar e regulamentar a utilização de viaturas oficiais

## O Sr Luís Marques Guedes (PSD) — Muito bem!

O Sr **Presidente** (João Amaral) — Também para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Honório Novo

O Sr Honório Novo (PCP) — Sr Presidente, Srs Deputados, Sr. Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, começo por agradecer a sua intervenção e a forma benévola como encarou a intervenção que produzi, bem como a possibilidade que levantou de, num futuro mais ou menos longínquo, rever a posição que neste momento traduziu perante a Câmara Segundo percebi da sua intervenção, o Sr Secretário de Estado está mesmo disposto, uma vez verificada uma prá-

tica não adequada às intenções do Governo, a poder vir a alterar a formulação do diploma. Creio, no entanto, que seria prudente fazê-la desde já

Parece-me, também, que o Sr. Secretário de Estado vocacionou muito a sua intervenção e a sua explicação apenas para uma parte da Administração Pública a quem se dirige este diploma O Sr Secretário de Estado falou dos serviços da administração central, mas gostaria de lhe lembrar que este diploma se aplica também à administração local. Acrescento ainda que me parece que, no conjunto dos funcionários a quem poderá ser aplicado este diploma no todo nacional, seria avisado, desde já, criar condições para que ele fosse, de facto, excepcional e para não poder vir a ser encarado, na globalidade da Administração Pública, como genérico.

## O Sr Luís Marques Guedes (PSD). — Muito bem!

O Orador — Antes de concluir, gostaria de colher a sua sensibilidade para esta questão e de reafirmar que talvez fosse possível, com um melhor esclarecimento de parte a parte, alterar alguns aspectos negativos deste diploma, ou que poderão vir a verificar-se como negativos

Para concluir, permita-me informá-lo que os parceiros sociais consultados para a elaboração deste decreto-lei, tanto quanto sei, não foram todos aqueles que poderiam ter sido e que, eventualmente, seria conveniente que tivessem sido Pelo menos, eles não foram todos favoráveis aos termos deste diploma legal

- O Sr Presidente (João Amaral) Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização do Território, ainda pretende usar da palavra?
- O Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização do Território Sim, Sr. Presidente
- O Sr. Presidente (João Amaral). Tem a palavra para intervir.
- O Sr. Luís Marques Guedes (PSD) Discutimos isto em Comissão! Tem de baixar à Comissão!
- O Sr Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização do Território: Claro que sim, Sr Deputado!

Sr. Presidente e Srs Deputados, em primeiro lugar, queria agradecer as segundas intervenções que fizeram

Na sequência do que disse na minha primeira intervenção, gostaria de referir que, naturalmente, o Governo está sempre disponível para melhorar e para aperfeiçoar os diplomas legislativos. Temos todos consciência de que nem sempre se legisla da melhor forma e, portanto, mudar é humano De facto, estamos sempre disponíveis para admitir que nos enganamos e para alterar as nossas posições; porém, não nos parece, em termos gerais, que, seja esse o caso, neste diploma

No que respeita à questão do artigo 2 ° do Decreto-Lei n ° 490/99, o n ° 2 desse artigo fecha fortemente a situação de condução de viaturas oficiais e o n.º 3 agiliza-a, mas não agiliza para criar condições em que se «venda gato por lebre» — e esta é a questão de fundo! Não é disto que se trata, obviamente, porque, como dizia há pouco, o n ° 3 não pode ser lido fora dos n ° 1, 2 e 4 do mesmo artigo, assim como de todo o articulado do diploma.

Portanto, mesmo esta autorização genérica, prevista no  $n^{\circ}$  3 do artigo  $2^{\circ}$ , conferida por despacho de três ministros, será sempre baseada, naturalmente, numa proposta fundamentada do serviço, que é clara, está escrita e é nesse contexto que as questões serão eventualmente autorizadas, se for esse o caso

## O Sr Joaquim Costa (PSD) — É genérica!

O Orador — É preciso interpretar o que significa aqui a expressão «permissão genérica» Significa que a autorização de condução não é dada caso a caso, ou seja, não é dada ao funcionário António, Joaquim, Manuel, em cada dia Se um funcionário não tiver uma autorização genérica e sair quatro vezes durante um dia com a viatura oficial, para destinos diferentes, poderá, eventualmente, ter de ter, de acordo com o n° 2 do artigo 2.º deste decreto-lei, um despacho casuístico do director-geral a fixar-lhe o percurso, a data de saída, a data de chegada, etc

Entende-se aqui por genérico, por exemplo, o caso dos inspectores de uma determinada inspecção-geral que, em caso de necessidade, estão autorizados a utilizar a viatura do Estado para serviço, não podendo utilizar genericamente o veículo para aquilo que quiserem Parece-nos ser uma norma que facilita, desburocratiza e simplifica os procedimentos

Relativamente ao artigo 6°, a questão é ligeiramente diferente Do nosso ponto de vista, pensamos que não haveria necessidade de o alterar, mas gostava de afirmar, neste Plenário, que, naturalmente, estarei disponível para, quando os Srs Deputados quiserem. ir à Comissão discutir os aperfeiçoamentos do diploma, nomeadamente a questão do artigo 6° Penso que não há qualquer razão para o alterar, mas tenho toda a disponibilidade para, em sede de Comissão, podermos discutir esta questão com o pormenor que for necessário. Aliás, sendo eu Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, mal me ficaria que não tivesse disponibilidade para acolher as sugestões de simplificação e de desburocratização e, naturalmente, de garantia da correcta utilização dos bens públicos ao serviço do Estado

O Sr Presidente (João Amaral) — Srs Deputados, não há na Mesa inscrições para pedidos de esclarecimentos, pelo que dou por encerrada a discussão

Há uma proposta de alteração, apresentada pelo PSD, e creio que haverá acordo em que ela baixe à 9 ª Comissão, para ser aí discutida e votada

Srs Deputados, não há mais matéria na ordem de trabalhos fixada para hoje. A próxima reunião plenária terá lugar no próximo dia 2 de Fevereiro, quarta-feira, pelas 15 horas, constando de um período de antes da ordem do dia e de um período da ordem do dia, no qual terá lugar a discussão do projecto de lei n.º 56/VIII (PCP), do projecto de resolução n.º 18/VIII (PSD) e dos projectos de lei n.º 43/VIII (Os Verdes) e 30/VIII (BE)

Srs Deputados, nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão

Eram 12 horas e 35 minutos

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Aires Manuel Jacinto de Carvalho
Carlos Manuel Luís
Cláudio Ramos Monteiro
Dinis Manuel Prata Costa
Jamila Bárbara Madeira e Madeira
João Pedro da Silva Correia
Jorge Lacão Costa
José Alberto Rebelo dos Reis Lamego
José Carlos das Dores Zorrinho
José Eduardo Vera Cruz Jardim
Luís Miguel Gomes Miranda Teixeira
Manuel Alegre de Melo Duarte
Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge
Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves
Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos

### Partido Social Democrata (PSD):

António Edmundo Barbosa Montalvão Machado Domingos Duarte Lima Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva Joaquim Martins Ferreira do Amaral Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto José Eduardo Rêgo Mendes Martins José Frederico de Lemos Salter Cid José Manuel Durão Barroso Luis Manuel Gonçalves Marques Mendes Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida Maria Eduarda de Almeida Azevedo Maria Manuela Aguiar Dias Moreira Pedro Augusto Cunha Pinto Pedro José da Vinha Rodrigues Costa Pedro Manuel Cruz Roseta Pedro Miguel de Azeredo Duarte Pedro Miguel de Santana Lopes Sérgio André da Costa Vieira

### Partido Comunista Português (PCP)

Bernardino José Torrão Soares Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas Octávio Augusto Teixeira

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)

Isabel Maria de Almeida e Castro

A DIVISÃO DE REDACÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL

<del>soci</del>ai, icillio uc



Depósito legal nº 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

- 1 Preço de página para venda avulso, 10\$00 (IVA incluído)
- 2 Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa
- 3 O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República

PREÇO DESTE NÚMERO 200\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Ássembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Mélo. 5 = 1099-002 Lisboa

Portanto, mesmo esta autorização genérica, prevista no n.º 3 do artigo 2.º, conferida por despacho de três ministros, será sempre baseada, naturalmente, numa proposta fundamentada do serviço, que é clara, está escrita e é nesse contexto que as questões serão eventualmente autorizadas, se for esse o caso.

## O Sr. Joaquim Costa (PSD): — É genérica!

O Orador: — É preciso interpretar o que significa aqui a expressão «permissão genérica». Significa que a autorização de condução não é dada caso a caso, ou seja, não é dada ao funcionário António, Joaquim, Manuel, em cada dia. Se um funcionário não tiver uma autorização genérica e sair quatro vezes durante um dia com a viatura oficial, para destinos diferentes, poderá, eventualmente, ter de ter, de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º deste decreto-lei, um despacho casuístico do director-geral a fixar-lhe o percurso, a data de saída, a data de chegada, etc.

Entende-se aqui por genérico, por exemplo, o caso dos inspectores de uma determinada inspecção-geral que, em caso de necessidade, estão autorizados a utilizar a viatura do Estado para serviço, não podendo utilizar genericamente o veículo para aquilo que quiserem. Parece-nos ser uma norma que facilita, desburocratiza e simplifica os procedimentos.

Relativamente ao artigo 6.º, a questão é ligeiramente diferente. Do nosso ponto de vista, pensamos que não haveria necessidade de o alterar, mas gostava de afirmar, neste Plenário, que, naturalmente, estarei disponível para, quando os Srs. Deputados quiserem, ir à Comissão discutir os aperfeiçoamentos do diploma, nomeadamente a questão do artigo 6.º. Penso que não há qualquer razão para o alterar, mas tenho toda a disponibilidade para, em sede de Comissão, podermos discutir esta questão com o pormenor que for necessário. Aliás, sendo eu Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, mal me ficaria que não tivesse disponibilidade para acolher as sugestões de simplificação e de desburocratização e, naturalmente, de garantia da correcta utilização dos bens públicos ao serviço do Estado.

O Sr. Presidente (João Amaral): — Srs. Deputados, não há na Mesa inscrições para pedidos de esclarecimentos, pelo que dou por encerrada a discussão.

Há uma proposta de alteração, apresentada pelo PSD, e creio que haverá acordo em que ela baixe à 9.ª Comissão, para ser aí discutida e votada.

Srs. Deputados, não há mais matéria na ordem de trabalhos fixada para hoje. A próxima reunião plenária terá lugar no próximo dia 2 de Fevereiro, quarta-feira, pelas 15 horas, constando de um período de antes da ordem do dia e de um período da ordem do dia, no qual terá lugar a discussão do projecto de lei n.º 56/VIII (PCP), do projecto de resolução n.º 18/VIII (PSD) e dos projectos de lei n.º 43/VIII (Os Verdes) e 30/VIII (BE).

Srs. Deputados, nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

Eram 12 horas e 35 minutos.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Aires Manuel Jacinto de Carvalho
Carlos Manuel Luís
Cláudio Ramos Monteiro
Dinis Manuel Prata Costa
Jamila Bárbara Madeira e Madeira
João Pedro da Silva Correia
Jorge Lacão Costa
José Alberto Rebelo dos Reis Lamego
José Carlos das Dores Zorrinho
José Eduardo Vera Cruz Jardim
Luís Miguel Gomes Miranda Teixeira
Manuel Alegre de Melo Duarte
Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge
Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves
Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos

## Partido Social Democrata (PSD):

António Edmundo Barbosa Montalvão Machado Domingos Duarte Lima Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva Joaquim Martins Ferreira do Amaral Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto José Eduardo Rêgo Mendes Martins José Frederico de Lemos Salter Cid José Manuel Durão Barroso Luís Manuel Goncalves Margues Mendes Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida Maria Eduarda de Almeida Azevedo Maria Manuela Aguiar Dias Moreira Pedro Augusto Cunha Pinto Pedro José da Vinha Rodrigues Costa Pedro Manuel Cruz Roseta Pedro Miguel de Azeredo Duarte Pedro Miguel de Santana Lopes Sérgio André da Costa Vieira

Partido Comunista Português (PCP):

Bernardino José Torrão Soares Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas Octávio Augusto Teixeira

Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV):

Isabel Maria de Almeida e Castro

A DIVISÃO DE REDACÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL.



Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

- 1 Preço de página para venda avulso, 10\$00 (IVA incluído).
- 2 Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3 O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República.

PREÇO DESTE NÚMERO 200\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 – 1099-002 Lisboa